



BEBEDOURO PREVIDÊNCIA – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

A **BEBEDOURO PREVIDÊNCIA – BEBEDOUROPREV**, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado dos recursos interpostos contra o Edital de Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, publicado em 08 de setembro de 2026, conforme segue:

1. Houve 1 (uma) questão anulada, conforme decisão da Banca Examinadora, cuja identificação, enunciado, alternativas e respectiva fundamentação constam do **ANEXO ÚNICO** deste Edital.
2. Em razão da anulação da referida questão, foram deferidos os recursos das seguintes inscrições:

CARGO	INSCRIÇÃO
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - PLANEJAMENTO E GESTÃO	10820, 10521, 10630, 10195, 10280, 10901, 10875, 10706, 10337, 10908, 10740, 10870, 11018, 10855 e 10540.

3. Todos os demais recursos interpostos foram **indeferidos**.
4. Tratando-se de provas nominalmente randomizadas, nas quais a ordem das questões e das respectivas alternativas foi embaralhada como instrumento de segurança, o caderno de questões correspondente à versão realizada pelo candidato e o respectivo gabarito oficial pós-recurso estão disponíveis na “Área do Candidato”.
5. Para consultar a resposta ao recurso interposto, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato”, pelo endereço eletrônico <https://ibamsp-concursos.org.br/login>, informar seu CPF e senha e selecionar o referido Concurso Público.

Bebedouro, 14 de outubro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO ÚNICO

QUESTÃO OBJETO DE ANULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Cargos abrangidos:

Analista Previdenciário – Contabilidade

Analista Previdenciário – Planejamento e Gestão

QUESTÃO:

A Constituição Federal estabelece, como regra, a vedação à acumulação remunerada de cargos públicos, admitindo determinadas exceções quando houver compatibilidade de horários. Considerando as disposições constitucionais aplicáveis aos agentes e servidores públicos, assinale a alternativa que apresenta uma situação em que a acumulação remunerada é admitida.

- Um servidor ocupa dois cargos privativos de profissionais de saúde, ambos correspondentes a profissões regulamentadas, havendo compatibilidade de horários.
- Um servidor ocupa um cargo de professor e um cargo administrativo de nível médio, havendo compatibilidade de horários entre as respectivas jornadas.
- Um servidor ocupa dois cargos de professor cujas jornadas são parcialmente coincidentes, embora ambos pertençam à Administração Pública de entes federativos distintos.
- Um servidor ocupa dois cargos técnicos, pertencentes a autarquias distintas, com jornadas de trabalho que não apresentam sobreposição de horários.

FUNDAMENTAÇÃO:

Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que a questão deve ser anulada, conforme os fundamentos apresentados a seguir: Assiste razão aos recorrentes.

A questão foi elaborada com fundamento na redação anterior do art. 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal, que permitia a acumulação remunerada de um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico, desde que houvesse compatibilidade de horários.

Entretanto, a Emenda Constitucional nº 138/2025 alterou o referido dispositivo, passando a admitir a acumulação de "um cargo de professor com outro de qualquer natureza". A alteração entrou em vigor na data de sua publicação e já se encontrava vigente na data de publicação do edital e de realização da prova.

Consequentemente, a alternativa que apresenta a acumulação de um cargo de professor com um cargo administrativo de nível médio, havendo compatibilidade de horários, passou a descrever hipótese constitucionalmente admitida, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "b", da Constituição Federal.

Também permanece correta a alternativa referente à acumulação de dois cargos privativos de profissionais de saúde, correspondentes a profissões regulamentadas e com compatibilidade de horários, conforme o art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal.

Dessa forma, a questão apresenta duas alternativas juridicamente corretas, circunstância incompatível com a exigência de resposta única. Por essa razão, os recursos são deferidos e a questão fica anulada.

Diante dos argumentos apresentados, **a questão deve ser ANULADA.**